Proc. Administrativo 12.835/2026

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação

Data: 31/07/2026 às 11:37:37

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SFP, PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-SCA, PMM-SMS-DS-APS-CMAPS, PMM-SMS-DS-SS-CAPS, PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM, PMM-SFP-DEO-EOF-SMS, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SMS-DS-SS-CC

Contratação de residência terapêutica para acolhimento ao paciente J.P.C, em face da determinação judicial proferida nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para contratação de residência terapêutica para acolhimento ao paciente J.P.C, em face da determinação judicial proferida nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina, na modalidade contratação direta, no valor total de R$71.500,00, através da Secretaria de Saúde, para análise e providências.

Atenciosamente,

–

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Anexos:

1_DFD_Acolhimento_J_P.pdf
2_1_CNPJ_Volta_a_Vida.pdf
2_2_Certidao_federal.pdf

2_3_certidao_municipal.pdf
2_4_certidao_estadual.pdf
2_5_certidao_trabalhista.pdf
2_6_Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_J_P.pdf
3_Termo_de_Referencia_J_P_C(1).pdf
3_Termo_de_Referencia_J_P_C.pdf
4_1_Proposta_Volta_a_Vida_27Julho2026_docx_1_.pdf
4_2_Solicitacao_de_Orcamento_J_P.pdf
4_3_Gmail_Solicitacao_de_Orcamento_negativa.pdf
4_Mapa_Comparativo_de_Precos_Contratacao_Direta_1_.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 021/2025

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 98916-8813

1.Objeto: : Contratação de residência terapêutica para acolhimento ao paciente J.P.C, em face da determinação judicial proferida nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A contratação direta da clínica é essencial para atender à determinação judicial proferida nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina, que requisita a adoção de providências cabíveis para o acolhimento do paciente em residência terapêutica. O paciente necessita de acolhimento em uma instituição adequada para garantir o cuidado contínuo e especializado. A medida é imprescindível não apenas para assegurar a reabilitação do paciente e a manutenção de sua saúde e segurança, mas também para evitar o descumprimento da ordem judicial.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	**12**	**meses**	Contratação de instituição especializada para acolhimento do paciente J.P.C, 65 anos, diagnóstico de esquisofrenia, determinação judicial do Ministério Público.	**serviço**	**Continuado**

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: R$71.500,00

6. Prazo de entrega/execução: Imediato

7. Local de entrega/execução: Rua Concordia 316, Joinville - SC

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Adriana Moro, André Flores Agostini

OBSERVAÇÕES:

Mafra – SC, 30 de julho de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.473.639/0001-37 **MATRIZ**		**14/02/2025**

NOME EMPRESARIAL
ESPACO TERAPEUTICO VOLTA A VIDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESPACO TERAPEUTICO VOLTA A VIDA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CONCORDIA	**316**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.203-600	**ANITA GARIBALDI**	**JOINVILLE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTOFGD@GMAIL.COM	**(47) 8928-5802**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/02/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2026** às **11:16:36** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESPACO TERAPEUTICO VOLTA A VIDA LTDA
CNPJ: 59.473.639/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:12 do dia 31/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2027.
Código de controle da certidão: **8581.BED5.E6C9.9310**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
115273/2026	09/06/2026	07/09/2026

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
59.473.639/0001-37	ESPAÇO TERAPEUTICO VOLTA A VIDA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
1924188	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Concordia, 316 — Complemento:

Bairro: Anita Garibaldi — CEP: 89203-600

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C26115273N1562D74

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp

Município de Joinville — Av. Hermann August Lepper, 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ESPACO TERAPEUTICO VOLTA A VIDA LTDA**
CNPJ/CPF: **59.473.639/0001-37**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140246138610**
Data de emissão:	**02/07/2026 10:02:55**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**29/12/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 31/07/2026 11:20:52

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 31/07/2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPACO TERAPEUTICO VOLTA A VIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.473.639/0001-37
Certidão nº: 66066343/2026
Expedição: 31/07/2026, às 11:22:18
Validade: 27/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESPACO TERAPEUTICO VOLTA A VIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.473.639/0001-37, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.473.639/0001-37

Razão social: ESPACO TERAPEUTICO VOLTA A VIDA LTDA

Endereço: R CONCORDIA 316 / ANITA GARIBALDI / JOINVILLE / SC / 89203-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2026 a 26/08/2026

Certificação Número: 2026072807336399761480

Informação obtida em 31/07/2026 11:24:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 025/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de residência terapêutica para acolhimento ao paciente J.P.C, em face da determinação judicial proferida nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II – estimativa de despesa;*
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI – razão de escolha do contratado;*
> *VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento muni-cipal;*
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de San-ta Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio cons-titucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito ad-ministrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser*

funda-mentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devida-

mente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$108.000,00

A contratação direta da clínica é essencial para atender à determinação judicial proferida no processo nº 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público e atualmente em situação de vulner-abilidade. O paciente necessita de acolhimento em uma instituição adequada para garantir o cuidado contínuo e especializado. A medida é imprescindível não apenas para assegurar a reabil-itação do paciente e a manutenção de sua saúde e segurança, mas também para evitar o des-cumprimento da ordem judicial.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação nos fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 021/2026 de 23 de abril de 2026, no Estudo Técnico Preliminar (justifica-se a ausência abaixo) e no Termo de Referência nº 021/2026, de 23 de abril de 2026, anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º, e inciso III, art. 6º, do Decreto Municipal 5407/24, res-pectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), entende-se não ser o caso de elaboração devido à natureza específica e singular da demanda. Trata-se da internação de um paciente com necessidades clínicas particulares, o que torna complexa a aplicação de um ETP genérico. Dessa forma, as características únicas do caso exigem uma análise direta e detalhada das necessidades do paciente, tornando a elaboração de um ETP menos adequada e eficaz.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha de Volta à Vida Espaço Terapêutico Ltda para a presente contratação direta fundamenta-se no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5407/24, considerando o valor total de R$71.500,00

A contratação se justifica pela necessidade de cumprimento da determinação judicial proferida no processo nº 09.2026.00002640-0 (Memorando 4.891/2026), pelo Ministério Público de Santa Catarina, que solicita o acolhimento do paciente J.P.C.

Os orçamentos foram coletados com outras duas empresas, sendo uma negativa pois não acolhe pacientes acima de 65 anos. Os dados foram devidamente tabulados, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 5410/24, refletindo o valor de mercado. Para assegurar a adequação do valor e garantir a transparência do processo, foram solicitados e obtidos três orçamentos de diferentes fornecedores, confirmando a conformidade e equidade no processo de contratação.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Volta à Vida Espaço Terapêutico Ltda
CNPJ: 59.473.639.0001-37
ENDEREÇO: Rua Concórdia 316, Joinville - SC
VALOR TOTAL: R$108.000,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de refe-rência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios ele-trônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solici-tação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de men-sagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cota-ção. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não te-nham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antece-dência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa. A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se a pesquisa de preços, pois diante da especificidade do diagnóstico do paciente foi necessário selecionar as clínicas que oferecessem todos os requisitos para o bem-estar do mesmo. A pesquisa e seleção de uma residência terapêutica por meio deste processo licitatório asseguram a contratação de uma instituição que atenda a critérios rigorosos de qualidade, segurança e ética. É fundamental que o local escolhido possua todas as licenças e autorizações necessárias, além de oferecer um ambiente seguro e adequado às necessidades do paciente. Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	59.473.639.0001/37	31/07/2026	.....
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	.....	.....	.....
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	8581.BED5.E6C9.9310	31/07/2026	27/01/2027
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	260140246138610	31/07/2026	29/12/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;			
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	66066343/2026	31/07/2026	27/01/2027
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026072807336399761480	31/07/2026	28/07/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamen-tária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 23 de abril de 2026.

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de residência terapêutica para acolhimento ao paciente J.P.C, em face da determinação judicial proferida nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina. A contratação deverá ocorrer conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação de instituição especializada para acolhimento do paciente J.P.C, 65 anos, diagnóstico de esquisofrenia, determinação judicial do Ministério Público.	1 + 12	meses	R$5.500,00	R$71.500,00
				VALOR GLOBAL	**R$71.500,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

2.3 Determinação judicial proferida no nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação direta da clínica é essencial para atender à determinação judicial proferida nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina, que requisita a adoção de providências cabíveis para o acolhimento do paciente em residência terapêutica. O paciente necessita de acolhimento em uma instituição adequada para garantir o cuidado contínuo e especializado. A medida é imprescindível não apenas para assegurar a reabilitação do paciente e a manutenção de sua saúde e segurança, mas também para evitar o descumprimento da ordem judicial.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. **Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações fiscal, social e trabalhista, a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n.14.133/2021.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de forma integral e ininterrupta (24h) após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

7.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações, de forma integral e ininterrupta (24h) pela Contratada, pelo período de 12 (doze) meses de vigência.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados imediatamente após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Para a perfeita execução do objeto a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5. Acolher o usuário encaminhado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde de Mafra-SC.

7.6. Oferecer ambiente acolhedor e ter estrutura adequada e organizada para atender integralmente o paciente.

7.7. Oferecer espaço e ambiente para facilitar a acessibilidade dos usuários ao imóvel contendo: quartos, sala de estar, ambiente para refeições, banheiros adaptados, cozinha,

área de serviço e área externa. Ambiente acolhedor e espaços reservados para manutenção da privacidade dos usuários e guarda de pertences pessoais de forma individualizada. O imóvel deverá estar adequado conforme as normas de acessibilidade vigentes.

7.8. Oferecer atendimento personalizado em pequenos grupos.

7.9. A Contratada deverá oferecer acolhimento integral e ininterrupto, bem como: alimentação, vestuário, espaços de referência, higienização, cuidados médicos incluindo medicamentos, fraldas se necessário, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.

7.10. Proporcionar acesso às demais políticas públicas como saúde, cultura, educação, a fim de possibilitar cuidados médicos especializados, odontológicos e psicológicos, atividades culturais/sociais, conforme a necessidade do usuário.

7.11. Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos familiares de origem e/ou vínculos afetivos do acolhido, salvo determinação judicial em contrário.

7.12. Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos comunitários.

7.13. Com vista no acompanhamento intersetorial o profissional de Serviço Social e/ou de Psicologia atuante na empresa contratada, precisa manter diálogo constante com a equipe técnica da saúde que encaminhou o usuário para o acolhimento.

7.14. Zelar pela proteção integral, segurança e a integridade física e emocional do acolhido.

7.15. Desenvolver habilidades e competências do usuário atendido.

7.16. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

7.17. Proporcionar acolhimento humanizado, escuta qualificado e encaminhamentos psicossociais que favoreçam a redução de danos da violência / violação sofrida.

7.18. Garantir o direito e o acesso a atividades, segundo as necessidades, interesses e possibilidades do acolhido, com liberdade de crença e religião.

7.19. Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

7.20. Solicitar a readequação do grau de dependência do usuário, quando necessário, por técnicos devidamente habilitados, com apresentação de documentos hábeis e relatório técnico fundamentado.

7.21. Em caso de falecimento, de forma articulada com a família (se houver) e equipe técnica da Secretaria de Saúde em todas as fases dos procedimentos: providenciar laudo para emissão da certidão de óbito, emissão da certidão de óbito e demais documentos necessários; promover toda a articulação necessária para conservação do corpo até a efetivação do translado (se houver necessidade de translado); fornecer à Secretaria de Saúde cópia da

certidão de óbito.

7.22. A contratada ficará obrigada a enviar a nota fiscal no último dia útil de cada mês e de acordo com a nota de empenho do período a que se refere o acolhimento. A contratada durante o período de vigência do contrato deverá manter alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente.

7.23. Comunicar a equipe técnica da Saúde toda e qualquer intercorrência que diz respeito às condições de saúde, alterações comportamentais, acidentes, ou qualquer fato de relevância;

7.24. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços ao Município.

7.25. Oferecer atendimento adequado às necessidades, atendimento médico, refeições adequadas e condições de higiene e limpeza, conforme determina a legislação sobre o assunto, especialmente a Resolução RDC n° 283/2005 – ANVISA.

7.26. É de responsabilidade integral da Contratada, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7.27. Expedir e Armazenar relatório com os dados pessoais do paciente, laudo médico, atendendo, rigorosamente, as exigências da Resolução RDC n° 283/2005 – ANVISA.

7.28. Organizar e manter atualizados e com fácil acesso os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada o a servidora Adriana Moro, como fiscal de contratos, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.10. Fica designada o servidor André Flores Agostini, como fiscal de contratos substituto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matricula n°254136001, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo? (x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, até a vigência máxima de 120 meses.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a): Meriane do Rocio Portela.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

1) o número da licitação; e,

2) o número da ordem de compra.

3) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/ Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária que será informada nos autos do processo pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a

responsabilidade.

Elaborado e aprovado em: 23/04/2026

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Adriana Moro
Fiscal de Contratos

Andre Flores Agostini
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de residência terapêutica para acolhimento ao paciente J.P.C, em face da determinação judicial proferida nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina. A contratação deverá ocorrer conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação de instituição especializada para acolhimento do paciente J.P.C, 65 anos, diagnóstico de esquisofrenia, determinação judicial do Ministério Público.	1 + 12	meses	R$5.500,00	R$71.500,00
				VALOR GLOBAL	**R$71.500,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

2.3 Determinação judicial proferida no nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação direta da clínica é essencial para atender à determinação judicial proferida nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina, que requisita a adoção de providências cabíveis para o acolhimento do paciente em residência terapêutica. O paciente necessita de acolhimento em uma instituição adequada para garantir o cuidado contínuo e especializado. A medida é imprescindível não apenas para assegurar a reabilitação do paciente e a manutenção de sua saúde e segurança, mas também para evitar o descumprimento da ordem judicial.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. **Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações fiscal, social e trabalhista, a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n.14.133/2021.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de forma integral e ininterrupta (24h) após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

7.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações, de forma integral e ininterrupta (24h) pela Contratada, pelo período de 12 (doze) meses de vigência.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados imediatamente após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Para a perfeita execução do objeto a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5. Acolher o usuário encaminhado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde de Mafra-SC.

7.6. Oferecer ambiente acolhedor e ter estrutura adequada e organizada para atender integralmente o paciente.

7.7. Oferecer espaço e ambiente para facilitar a acessibilidade dos usuários ao imóvel contendo: quartos, sala de estar, ambiente para refeições, banheiros adaptados, cozinha,

área de serviço e área externa. Ambiente acolhedor e espaços reservados para manutenção da privacidade dos usuários e guarda de pertences pessoais de forma individualizada. O imóvel deverá estar adequado conforme as normas de acessibilidade vigentes.

7.8. Oferecer atendimento personalizado em pequenos grupos.

7.9. A Contratada deverá oferecer acolhimento integral e ininterrupto, bem como: alimentação, vestuário, espaços de referência, higienização, cuidados médicos incluindo medicamentos, fraldas se necessário, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.

7.10. Proporcionar acesso às demais políticas públicas como saúde, cultura, educação, a fim de possibilitar cuidados médicos especializados, odontológicos e psicológicos, atividades culturais/sociais, conforme a necessidade do usuário.

7.11. Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos familiares de origem e/ou vínculos afetivos do acolhido, salvo determinação judicial em contrário.

7.12. Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos comunitários.

7.13. Com vista no acompanhamento intersetorial o profissional de Serviço Social e/ou de Psicologia atuante na empresa contratada, precisa manter diálogo constante com a equipe técnica da saúde que encaminhou o usuário para o acolhimento.

7.14. Zelar pela proteção integral, segurança e a integridade física e emocional do acolhido.

7.15. Desenvolver habilidades e competências do usuário atendido.

7.16. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

7.17. Proporcionar acolhimento humanizado, escuta qualificado e encaminhamentos psicossociais que favoreçam a redução de danos da violência / violação sofrida.

7.18. Garantir o direito e o acesso a atividades, segundo as necessidades, interesses e possibilidades do acolhido, com liberdade de crença e religião.

7.19. Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

7.20. Solicitar a readequação do grau de dependência do usuário, quando necessário, por técnicos devidamente habilitados, com apresentação de documentos hábeis e relatório técnico fundamentado.

7.21. Em caso de falecimento, de forma articulada com a família (se houver) e equipe técnica da Secretaria de Saúde em todas as fases dos procedimentos: providenciar laudo para emissão da certidão de óbito, emissão da certidão de óbito e demais documentos necessários; promover toda a articulação necessária para conservação do corpo até a efetivação do translado (se houver necessidade de translado); fornecer à Secretaria de Saúde cópia da

certidão de óbito.

7.22. A contratada ficará obrigada a enviar a nota fiscal no último dia útil de cada mês e de acordo com a nota de empenho do período a que se refere o acolhimento. A contratada durante o período de vigência do contrato deverá manter alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente.

7.23. Comunicar a equipe técnica da Saúde toda e qualquer intercorrência que diz respeito às condições de saúde, alterações comportamentais, acidentes, ou qualquer fato de relevância;

7.24. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços ao Município.

7.25. Oferecer atendimento adequado às necessidades, atendimento médico, refeições adequadas e condições de higiene e limpeza, conforme determina a legislação sobre o assunto, especialmente a Resolução RDC n° 283/2005 – ANVISA.

7.26. É de responsabilidade integral da Contratada, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7.27. Expedir e Armazenar relatório com os dados pessoais do paciente, laudo médico, atendendo, rigorosamente, as exigências da Resolução RDC n° 283/2005 – ANVISA.

7.28. Organizar e manter atualizados e com fácil acesso os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada o a servidora Adriana Moro, como fiscal de contratos, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.10. Fica designada o servidor André Flores Agostini, como fiscal de contratos substituto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matricula n°254136001, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo? (x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, até a vigência máxima de 120 meses.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a): Meriane do Rocio Portela.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

1) o número da licitação; e,

2) o número da ordem de compra.

3) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/ Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária que será informada nos autos do processo pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a

responsabilidade.

Elaborado e aprovado em: 23/04/2026

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Adriana Moro
Fiscal de Contratos

Andre Flores Agostini
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A/C: Município de Mafra
SECRETARIA MUNICIPAL DE MAFRA/SC
CNPJ: 10491693/0001-16
E-MAIL: adm.saudemafra@gmail.com

OBJETO: Contratação de instituição especializada para acolhimento do paciente J.P.C, 65 anos, diagnóstico de esquizofrenia, determinação judicial do Ministério Público.

VALORES:

- Valor Mensal: 5.500,00
- Valor Total 12 Meses: 1 (entrada) + 12 de R$ 5.500 = 71.500,00

SERVIÇOS INCLUSOS:

• Hospedagem em dormitório com acessibilidade;
• Alimentação completa (mínimo 4 refeições/dia) com acompanhamento nutricional;
• Equipe de cuidadores/monitores 24 horas;
• Acompanhamento técnico: Psiquiatria, Psicologia e Assistência Social;
• Atividades de reintegração social e lazer.

Prazo de entrega do material ou execução do serviço: início até 5 dias após contrato assinado
Local de entrega : Rua Concordia 316, Joinville - SC

Dados Bancários
Banco: Nubank
Agência: 0001 Conta: 430201718-6

Validade da proposta: 90 dias

Agradecemos a confiança,

_____
Francisco de Assis Demétrio
voltaavida2025@gmail.com
47989285802

Joinville, 27 de Julho de 2026

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel:047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

(DISPENSA DE LICITAÇÃO)

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MAFRA/SC
CNPJ: 10491693/0001-16
E-MAIL: adm.saudemafra@gmail.com

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para **(descrever o Objeto)**, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Meses	12	Contratação de instituição especializada para acolhimento do paciente J.P.C, 65 anos, diagnóstico de esquisofrenia, determinação judicial do Ministério Público.	R$ 7.550,00	R$ 90.600,00
				Total (R$)	**90.600,00**

Prazo de entrega do material ou execução do serviço: IMEDIATA

Local de entrega : Servidão Evaristo Pitz, 145. Bairro São Francisco, Santo Amaro da Imperatriz/SC. CEP: 88.140-000

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	JG ASSISTÊNCIA EM GERIATRIA LTDA
CNPJ:	38.578.382/0001-08
ENDEREÇO:	**Servidão Evaristo Pitz, 145. Bairro São Francisco, Santo Amaro da Imperatriz/SC. CEP: 88.140-000**
TELEFONE:	(48) 99210-3851
EMAIL:	comercial@montesiaopsiquiatria.com.br
DATA:	28/07/26
VALIDADE DA PROPOSTA:	15 dias

Favor informar os dados bancários da Empresa:

Banco:	**CAIXA**		
Agencia:	**03684**	**Conta:**	**577514698-7**

PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA:97443212020

Assinado de forma digital por PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA:97443212020
Dados: 2026.07.28 12:12:18 -03'00'

(Assinatura)
NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Solicitação de Orçamento

2 mensagens

MERIANE PORTELA <adm.saudemafra@gmail.com> 27 de julho de 2026 às 15:54
Para: casa de apoio viver bem 3 <casadeapoioviverbem3@gmail.com>, casadeapoioviverbem@hotmail.com

Prezados,

Estamos realizando uma pesquisa de preços para fins de processo licitatório.

Solicitamos a gentileza de encaminhar orçamento para os itens listados no documento em anexo, considerando as especificações, quantitativos e condições técnicas descritas.

Requisitos para a validade da proposta:

- Validade mínima de 60 dias;
- Proposta em papel timbrado com identificação completa da empresa (CNPJ e endereço);
- Valor unitário e total;
- Data e assinatura do responsável.

Se possível, favor enviar a proposta até o dia 28/07/2026.

Atenciosamente,

--

Meriane Portela

Gerente de Administração e Controle

Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC

Rua Gabriel Dequech, 212 – Centro, Mafra/SC

(47) 98916-8813

Solicitação de Orçamento - J.P.docx
221K

casa de apoio viver bem 3 <casadeapoioviverbem3@gmail.com> 28 de julho de 2026 às 13:02
Para: MERIANE PORTELA <adm.saudemafra@gmail.com>

Boa tarde Srs.

Referente ao orçamento solicitado, o público alvo de nossa instituição é de 18 até 60 anos, não sendo possível a admissão do paciente em questão.

Att.
Fabiani Mendes
Responsável Técnica
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid.Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO – Volta à Vida Espaço Terapêutico CNPJ: 59.473.639.0001/37	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO - JG Assistência em Geriatria CNPJ: 38.578.382/0001-08	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO – Casa de Apoio Viver Bem BG-	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	12	meses	Contratação de instituição especializada para acolhimento do paciente J.P.C, 65 anos, diagnóstico de esquizofrenia, determinação judicial do Ministério Público.	Entrada R$5.500,00 + R$5.500,00 mensais	R$7.550,00	Não acolhe acima de 65 anos	**R$71.500,00**	
			Valor Total anual:	R$71.500,00	R$90.600,00			

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos via e-mail e whatsapp e são de responsabilidade da Servidora Meriane do Rocio Portela, lotada na Secreta-ria Municipal de Saúde devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório.
2) Utilizou-se o método matemático do menor preço global com pesquisa direta com fornecedores devido a especificidade da contratação de internamento clínico de paciente.

Mafra – SC, 28 de julho de 2026.

De acordo,

Plínio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 1- 12.835/2026

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/08/2026 às 08:40:37

Prezado,

Segue mais um orçamento e mapa de preços atualizado.

_

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Anexos:

4_Mapa_Comparativo_de_Precos_Contratacao_Direta_1_.pdf
orcamento_2026_assinado.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO – Volta à Vida Espaço Terapêutico CNPJ: 59.473.639.0001/37	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO - JG Assistência em Geriatria CNPJ: 38.578.382/0001-08	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO – Casa de Apoio Viver Bem BG	4º VALOR PESQUISADO – Instituição Nova Esperança CNPJ 58.458.107/0001-68	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	12	meses	Contratação de instituição especializada para acolhimento do paciente J.P.C, 65 anos, diagnóstico de esquizofrenia, determinação judicial do Ministério Público.	Entrada R$5.500,00 + R$5.500,00 mensais	R$7.550,00	Não acolhe acima de 65 anos	R$7.100,00	**R$71.500,00**	**Volta à Vida Espaço Terapêutico CNPJ: 59.473.639.0001/37**
Valor Total anual:				R$71.500,00	R$90.600,00		R$85.200,00		

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos via e-mail e whatsapp e são de responsabilidade da Servidora Meriane do Rocio Portela, lotada na Secreta-ria Municipal de Saúde devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório.
2) Utilizou-se o método matemático do menor preço global com pesquisa direta com fornecedores devido a especificidade da contratação de internamento clínico de paciente.

Mafra – SC, 28 de julho de 2026.

De acordo,

Plínio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS NOVA ESPERANÇA

Curitiba, 31 julho de 2026.

ORÇAMENTO

A Empresa Casa de Repouso Nova Esperança, pessoa jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ sob o nº 58.458.107/0001-68, com sede na Rua: Anne Frank n° 1169, Bairro: Hauer, Cidade: Curitiba, Estado: Paraná. Vem através deste informar que presta serviço de acolhimento institucional de longa permanência a idosos com idades igual ou superior a 60 anos de ambos os sexos conforme RDC 502 de 2021.

Especificações do serviço:

Equipe multiprofissional:

- Responsável Técnica;
- Psicóloga;
- Enfermeira;
- Técnica de Enfermagem;
- Médico Geriatra;
- Médico Psiquiatra;
- Terapeuta Ocupacional;
- Professor de Educação Física;
- Assistente social;
- Fisioterapeuta;
- Nutricionista;

- Musicoterapeuta.

Serviços ofertados:

- 06 refeições diárias;
- Atendimento 24h;
- Atendimento médico na rede SUS (Agendamento, acompanhamento em consultas e exames);
- Plano Ecco Salva Emergência 24hrs;
- Se necessário atendimento médico com psiquiatra particular para ajuste de medicação à domicílio;
- Estrutura e equipamentos adequados para atender o acolhido;

- Atendemos ambos os sexos;
- Lavanderia terceirizada;
- Estrutura nova, ampla e adequada aos idosos;
- Fraldas;
- Material de higiene pessoal;
- Material de curativo;
- Medicamentos.

Descrição das Atividades Terapêuticas:

Profissional	Carga horária	Descrição de atividades
Terapia Ocupacional	2 vezes na semana: 3º e 5º feiras (manhã)	Atividades expressivas, atividades cognitivas, atividades construtivas atividades de socialização

Psicologia	Semanal 5º feira	Atendimento individual e em grupo – Psicoterapia – Escuta terapêutica e dinâmica em grupo
Musicoterapia	Semanal 3° feira	Atividades musicais para estímulo do desenvolvimento de habilidades sociais e cognitivas

Educação Física	2 vezes na semana: 2º e 4º feiras	Exercícios em grupo Fortalecimento muscular em membros superiores e inferiores, alongamento, boa postura e posicionamento adequado.
Nutrição	Atendimento Semanal	Avaliação Nutricional, prescrição de dieta, cardápio, treinamento de colaboradores e supervisão da cozinha, entre outras atividades

Assistente Social	Semanal 6º feira período da tarde	Atendimento aos pacientes, familiares, voluntários e visitantes; Acolhimento institucional entre outras atividades

Médica Geriatra e médica Psiquiatra	Bimestral ou quando Necessário	Renovação de receitas e ajuste de medicação

Valores mensalidade:

Grau de dependência do idoso	Valor mensal
Grau de dependência I – Pessoas com transtorno mental leve, de 60 anos ou mais, independente para realizar atividades da rotina diária.	**R$ 7.100,00**
Grau de dependência II – Pessoas com transtorno mental moderado, de 60 anos ou mais, com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.	**R$ 10.560,00**

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS NOVA ESPERANÇA

Validade do orçamento de 60 dias.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAYLLA MAYARA PAGANO DE OLIVEIRA
Data: 31/07/2026 17:54:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CASA DE REPOUSO NOVA ESPERANÇA

Casa de Repouso Nova Esperança LTDA-ME
CNPJ: 58.458.107/0001-68 Rua:
Anne Frank nº 1169 – Bairro Hauer
Curitiba/PR - Tel: (41) 99821-6973
E-mail: novaesperancacasaderepouso@gmail.com

Proc. Administrativo 2- 12.835/2026

De: Rafael B. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde

Data: 04/08/2026 às 09:24:16

Bom dia!

Documentos analisados, segue as anotações:

TR

O item n°5 está desformatado, parte das informações do tópico estão no item n°6, favor verificar

A vigência contratual favor indicar o prazo máximo de 12 meses (180 dias 2x), tendo em vista o limite legal imposto no inciso VIII do Art. 75 da NLL.

JUSTIFICATIVA

O valor global indicado não corresponde com o valor global indicado nos outros documentos.

MAPA DE PREÇOS

Justificar a pesquisa com fornecedores

GERAL

Anexar o cartão CNPJ + QSA de todas as empresas que participaram da pesquisa de preços.

Att.

–

Rafael da Silva Balbinotti
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 3- 12.835/2026

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação

Data: 04/08/2026 às 11:05:59

Prezado,

Segue documentos ajustados.

_

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Anexos:

1_DFD_Acolhimento_J_P.pdf
2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_J_P.pdf
3_Termo_de_Referencia_J_P_C.docx
3_Termo_de_Referencia_J_P_C.pdf
4_Mapa_Comparativo_de_Precos_Contratacao_Direta_1_.pdf
CNPJ_Casa_de_Apoio_BG.pdf
CNPJ_JG_Assistencia.pdf
CNPJ_Nova_Esperanca.pdf
CNPJ_Volta_a_Vida.pdf
QSA_JG_Assistencia.pdf
QSA_Nova_Esperanca.pdf
QSA_Viver_Bem_BG.pdf
QSA_Volta_a_Vida.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 021/2025

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 98916-8813

1.Objeto: : Contratação de residência terapêutica para acolhimento ao paciente J.P.C, em face da determinação judicial proferida nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A contratação direta da clínica é essencial para atender à determinação judicial proferida nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina, que requisita a adoção de providências cabíveis para o acolhimento do paciente em residência terapêutica. O paciente necessita de acolhimento em uma instituição adequada para garantir o cuidado contínuo e especializado. A medida é imprescindível não apenas para assegurar a reabilitação do paciente e a manutenção de sua saúde e segurança, mas também para evitar o descumprimento da ordem judicial.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	**12**	**meses**	Contratação de instituição especializada para acolhimento do paciente J.P.C, 65 anos, diagnóstico de esquisofrenia, determinação judicial do Ministério Público.	**serviço**	**Continuado**

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: R$71.500,00

6. Prazo de entrega/execução: Imediato

7. Local de entrega/execução: Rua Concordia 316, Joinville - SC

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Adriana Moro, André Flores Agostini

OBSERVAÇÕES:

Mafra – SC, 30 de julho de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 025/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de residência terapêutica para acolhimento ao paciente J.P.C, em face da determinação judicial proferida nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II – estimativa de despesa;*
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI – razão de escolha do contratado;*
> *VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento muni-cipal;*
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de San-ta Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio cons-titucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito ad-ministrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser*

funda-mentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$71.500,00.

A contratação direta da clínica é essencial para atender à determinação judicial proferida no processo nº 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público e atualmente em situação de vulner-abilidade. O paciente necessita de acolhimento em uma instituição adequada para garantir o cuidado contínuo e especializado. A medida é imprescindível não apenas para assegurar a reabil-itação do paciente e a manutenção de sua saúde e segurança, mas também para evitar o des-cumprimento da ordem judicial.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação nos fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 021/2026 de 23 de abril de 2026, no Estudo Técnico Preliminar (justifica-se a ausência abaixo) e no Termo de Referência nº 021/2026, de 23 de abril de 2026, anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º, e inciso III, art. 6º, do Decreto Municipal 5407/24, res-pectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), entende-se não ser o caso de elaboração devido à natureza específica e singular da demanda. Trata-se da internação de um paciente com necessidades clínicas particulares, o que torna complexa a aplicação de um ETP genérico. Dessa forma, as características únicas do caso exigem uma análise direta e detalhada das necessidades do paciente, tornando a elaboração de um ETP menos adequada e eficaz.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha de Volta à Vida Espaço Terapêutico Ltda para a presente contratação direta fundamenta-se no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5407/24, considerando o valor total de R$71.500,00

A contratação se justifica pela necessidade de cumprimento da determinação judicial proferida no processo nº 09.2026.00002640-0 (Memorando 4.891/2026), pelo Ministério Público de Santa Catarina, que solicita o acolhimento do paciente J.P.C.

Os orçamentos foram coletados com outras duas empresas, sendo uma negativa pois não acolhe pacientes acima de 65 anos. Os dados foram devidamente tabulados, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 5410/24, refletindo o valor de mercado. Para assegurar a adequação do valor e garantir a transparência do processo, foram solicitados e obtidos três orçamentos de diferentes fornecedores, confirmando a conformidade e equidade no processo de contratação.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Volta à Vida Espaço Terapêutico Ltda
CNPJ: 59.473.639.0001-37
ENDEREÇO: Rua Concórdia 316, Joinville - SC
VALOR TOTAL: R$108.000,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de refe-rência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios ele-trônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solici-tação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de men-sagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cota-ção. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não te-nham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antece-dência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa. A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se a pesquisa de preços, pois diante da especificidade do diagnóstico do paciente foi necessário selecionar as clínicas que oferecessem todos os requisitos para o bem-estar do mesmo. A pesquisa e seleção de uma residência terapêutica por meio deste processo licitatório asseguram a contratação de uma instituição que atenda a critérios rigorosos de qualidade, segurança e ética. É fundamental que o local escolhido possua todas as licenças e autorizações necessárias, além de oferecer um ambiente seguro e adequado às necessidades do paciente. Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	59.473.639.0001/37	31/07/2026	.....
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	.....	.....	.....
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	8581.BED5.E6C9.9310	31/07/2026	27/01/2027
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	260140246138610	31/07/2026	29/12/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;			
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	66066343/2026	31/07/2026	27/01/2027
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026072807336399761480	31/07/2026	28/07/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamen-tária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 23 de abril de 2026.

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de residência terapêutica para acolhimento ao paciente J.P.C, em face da determinação judicial proferida nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina. A contratação deverá ocorrer conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação de instituição especializada para acolhimento do paciente J.P.C, 65 anos, diagnóstico de esquisofrenia, determinação judicial do Ministério Público.	1 + 12	meses	R$5.500,00	R$71.500,00
				VALOR GLOBAL	**R$71.500,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

2.3 Determinação judicial proferida no nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação direta da clínica é essencial para atender à determinação judicial proferida nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina, que requisita a adoção de providências cabíveis para o acolhimento do paciente em residência terapêutica. O paciente necessita de acolhimento em uma instituição adequada para garantir o cuidado contínuo e especializado. A medida é imprescindível não apenas para assegurar a reabilitação do paciente e a manutenção de sua saúde e segurança, mas também para evitar o descumprimento da ordem judicial.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. **Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações fiscal, social e trabalhista, a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n.14.133/2021.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de forma integral e ininterrupta (24h) após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

7.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações, de forma integral e ininterrupta (24h) pela Contratada, pelo período de 12 (doze) meses de vigência.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados imediatamente após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Para a perfeita execução do objeto a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5. Acolher o usuário encaminhado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde de Mafra-SC.

7.6. Oferecer ambiente acolhedor e ter estrutura adequada e organizada para atender integralmente o paciente.

7.7. Oferecer espaço e ambiente para facilitar a acessibilidade dos usuários ao imóvel contendo: quartos, sala de estar, ambiente para refeições, banheiros adaptados, cozinha, área de serviço e área externa. Ambiente acolhedor e espaços reservados para manutenção da privacidade dos usuários e guarda de pertences pessoais de forma individualizada. O imóvel deverá estar adequado conforme as normas de acessibilidade vigentes.

7.8. Oferecer atendimento personalizado em pequenos grupos.

7.9. A Contratada deverá oferecer acolhimento integral e ininterrupto, bem como: alimentação, vestuário, espaços de referência, higienização, cuidados médicos incluindo medicamentos, fraldas se necessário, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.

7.10. Proporcionar acesso às demais políticas públicas como saúde, cultura, educação, a fim de possibilitar cuidados médicos especializados, odontológicos e psicológicos, atividades culturais/sociais, conforme a necessidade do usuário.

7.11. Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos familiares de origem e/ou vínculos afetivos do acolhido, salvo determinação judicial em contrário.

7.12. Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos comunitários.

7.13. Com vista no acompanhamento intersetorial o profissional de Serviço Social e/ou de Psicologia atuante na empresa contratada, precisa manter diálogo constante com a equipe técnica da saúde que encaminhou o usuário para o acolhimento.

7.14. Zelar pela proteção integral, segurança e a integridade física e emocional do acolhido.

7.15. Desenvolver habilidades e competências do usuário atendido.

7.16. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

7.17. Proporcionar acolhimento humanizado, escuta qualificado e encaminhamentos psicossociais que favoreçam a redução de danos da violência / violação sofrida.

7.18. Garantir o direito e o acesso a atividades, segundo as necessidades, interesses e possibilidades do acolhido, com liberdade de crença e religião.

7.19. Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

7.20. Solicitar a readequação do grau de dependência do usuário, quando necessário, por técnicos devidamente habilitados, com apresentação de documentos hábeis e relatório técnico fundamentado.

7.21. Em caso de falecimento, de forma articulada com a família (se houver) e equipe técnica da Secretaria de Saúde em todas as fases dos procedimentos: providenciar laudo para emissão da certidão de óbito, emissão da certidão de óbito e demais documentos

necessários; promover toda a articulação necessária para conservação do corpo até a efetivação do translado (se houver necessidade de translado); fornecer à Secretaria de Saúde cópia da certidão de óbito.

7.22. A contratada ficará obrigada a enviar a nota fiscal no último dia útil de cada mês e de acordo com a nota de empenho do período a que se refere o acolhimento. A contratada durante o período de vigência do contrato deverá manter alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente.

7.23. Comunicar a equipe técnica da Saúde toda e qualquer intercorrência que diz respeito às condições de saúde, alterações comportamentais, acidentes, ou qualquer fato de relevância;

7.24. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços ao Município.

7.25. Oferecer atendimento adequado às necessidades, atendimento médico, refeições adequadas e condições de higiene e limpeza, conforme determina a legislação sobre o assunto, especialmente a Resolução RDC n° 283/2005 – ANVISA.

7.26. É de responsabilidade integral da Contratada, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7.27. Expedir e Armazenar relatório com os dados pessoais do paciente, laudo médico, atendendo, rigorosamente, as exigências da Resolução RDC n° 283/2005 – ANVISA.

7.28. Organizar e manter atualizados e com fácil acesso os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada o a servidora Adriana Moro, como fiscal de contratos, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.10. Fica designada o servidor André Flores Agostini, como fiscal de contratos substituto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matricula n°254136001, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo? (x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a): Meriane do Rocio Portela.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

1) o número da licitação; e,

2) o número da ordem de compra.

3) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/ Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária que será informada nos autos do processo pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a

responsabilidade.

Elaborado e aprovado em: 23/04/2026

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Adriana Moro
Fiscal de Contratos

Andre Flores Agostini
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO – Volta à Vida Espaço Terapêutico CNPJ: 59.473.639.0001/37	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO - JG Assistência em Geriatria CNPJ: 38.578.382/0001-08	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO – Casa de Apoio Viver Bem BG	4º VALOR PESQUISADO – Instituição Nova Esperança CNPJ 58.458.107/0001-68	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	12	meses	Contratação de instituição especializada para acolhimento do paciente J.P.C, 65 anos, diagnóstico de esquizofrenia, determinação judicial do Ministério Público.	Entrada R$5.500,00 + R$5.500,00 mensais	R$7.550,00	Não acolhe acima de 65 anos	R$7.100,00	**R$71.500,00**	**Volta à Vida Espaço Terapêutico CNPJ: 59.473.639.0001/37**
Valor Total anual:				R$71.500,00	R$90.600,00		R$85.200,00		

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos via e-mail e whatsapp e são de responsabilidade da Servidora Meriane do Rocio Portela, lotada na Secreta-ria Municipal de Saúde devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a fornecedores que atuam no ramo pertinente ao objeto da contratação, selecionados com base em sua capacidade de fornecimento, regular atuação no segmento e disponibilidade para atendimento das especificações técnicas exigidas. A escolha buscou assegurar a obtenção de cotações representativas dos preços praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e da vantajosidade para a Administração, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
2) Utilizou-se o método matemático do menor preço global com pesquisa direta com fornecedores devido a especificidade da contratação de internamento clínico de paciente.

Mafra – SC, 28 de julho de 2026.

De acordo,

Plínio Saldanha de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.329.722/0001-58 **MATRIZ**		**28/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
CASA DE APOIO BG LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASA DE APOIO VIVER BEM 3	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAVID TOWS	**92**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.830-270	**XAXIM**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CASADEAPOIOVIVERBEM@HOTMAIL.COM	**(41) 3151-0681 / (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2026** às **11:03:35** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.578.382/0001-08 **MATRIZ**		**19/09/2020**

NOME EMPRESARIAL
JG ASSISTENCIA EM GERIATRIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FLORES DO RIBEIRO RESIDENCIAL GERIATRICO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIA SOARES	**85**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.130-743	**PONTE DO IMARUIM**	**PALHOCA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GABIRIBEIROINDA@GMAIL.COM	**(48) 9601-5507**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/09/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2026** às **10:58:48** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.458.107/0001-68 **MATRIZ**		**13/12/2024**

NOME EMPRESARIAL
CASA DE REPOUSO NOVA ESPERANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASA DE REPOUSO NOVA ESPERANCA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANNE FRANK	**1169**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
81.610-020	**HAUER**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAYLLAOLIVEIRA2206@GMAIL.COM	**(41) 9821-6973 / (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/12/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2026** às **11:02:01** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.473.639/0001-37 **MATRIZ**		**14/02/2025**

NOME EMPRESARIAL
ESPACO TERAPEUTICO VOLTA A VIDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ESPACO TERAPEUTICO VOLTA A VIDA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CONCORDIA	**316**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.203-600	**ANITA GARIBALDI**	**JOINVILLE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTOFGD@GMAIL.COM	**(47) 8928-5802**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/02/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2026** às **11:00:42** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
38.578.382/0001-08
NOME EMPRESARIAL:
JG ASSISTENCIA EM GERIATRIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
PATRICIA PINTO RIBEIRO INDA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
GABRIELLE RIBEIRO INDA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/08/2026** às **10:59:20** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
58.458.107/0001-68
NOME EMPRESARIAL:
CASA DE REPOUSO NOVA ESPERANCA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MAYLLA MAYARA PAGANO DE OLIVEIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/08/2026** às **11:02:20** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
47.329.722/0001-58
NOME EMPRESARIAL:
CASA DE APOIO BG LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RAFAEL EVANDRO DA SILVA
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
GABRIEL MACHADO DE CARVALHO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
BRENDA DA SILVA ARRUDA
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/08/2026** às **11:04:07** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
59.473.639/0001-37
NOME EMPRESARIAL:
ESPACO TERAPEUTICO VOLTA A VIDA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FRANCIANE GARCIA DEMETRIO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
FRANCISCO DE ASSIS DEMETRIO JUNIOR
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/08/2026** às **11:01:28** (data e hora de Brasília).

Proc. Administrativo 4- 12.835/2026

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Meriane P.

Data: 05/08/2026 às 16:07:59

Prezada, o documento JUSTIFICATIVA da Dispensa permanece com valor equivocado, onde no item "V. DA SELEÇÃO" consta o valor total de R$ 108.000,00, enquanto todos os demais documentos (DFD , TR , Proposta Vencedora e Mapa de Preços) fixam o valor em R$ 71.500,00.

Atte.

_

Lucas Alexsandro Garcia
Agente Administrativo

Compras e Licitações

Proc. Administrativo 5- 12.835/2026

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação

Data: 05/08/2026 às 16:27:11

Prezado,

Segue correto.

–

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Anexos:

2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_J_P.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 025/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de residência terapêutica para acolhimento ao paciente J.P.C, em face da determinação judicial proferida nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II – estimativa de despesa;*
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI – razão de escolha do contratado;*
> *VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento muni-cipal;*
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de San-ta Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser*

fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$71.500,00.

A contratação direta da clínica é essencial para atender à determinação judicial proferida no processo nº 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público e atualmente em situação de vulnerabilidade. O paciente necessita de acolhimento em uma instituição adequada para garantir o cuidado contínuo e especializado. A medida é imprescindível não apenas para assegurar a reabilitação do paciente e a manutenção de sua saúde e segurança, mas também para evitar o descumprimento da ordem judicial.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação nos fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 021/2026 de 23 de abril de 2026, no Estudo Técnico Preliminar (justifica-se a ausência abaixo) e no Termo de Referência nº 021/2026, de 23 de abril de 2026, anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º, e inciso III, art. 6º, do Decreto Municipal 5407/24, respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), entende-se não ser o caso de elaboração devido à natureza específica e singular da demanda. Trata-se da internação de um paciente com necessidades clínicas particulares, o que torna complexa a aplicação de um ETP genérico. Dessa forma, as características únicas do caso exigem uma análise direta e detalhada das necessidades do paciente, tornando a elaboração de um ETP menos adequada e eficaz.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha de Volta à Vida Espaço Terapêutico Ltda para a presente contratação direta fundamenta-se no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5407/24, considerando o valor total de R$71.500,00

A contratação se justifica pela necessidade de cumprimento da determinação judicial proferida no processo nº 09.2026.00002640-0 (Memorando 4.891/2026), pelo Ministério Público de Santa Catarina, que solicita o acolhimento do paciente J.P.C.

Os orçamentos foram coletados com outras duas empresas, sendo uma negativa pois não acolhe pacientes acima de 65 anos. Os dados foram devidamente tabulados, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 5410/24, refletindo o valor de mercado. Para assegurar a adequação do valor e garantir a transparência do processo, foram solicitados e obtidos três orçamentos de diferentes fornecedores, confirmando a conformidade e equidade no processo de contratação.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Volta à Vida Espaço Terapêutico Ltda
CNPJ: 59.473.639.0001-37
ENDEREÇO: Rua Concórdia 316, Joinville - SC
VALOR TOTAL: R$71.500,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de refe-rência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios ele-trônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solici-tação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de men-sagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cota-ção. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não te-nham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antece-dência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa. A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se a pesquisa de preços, pois diante da especificidade do diagnóstico do paciente foi necessário selecionar as clínicas que oferecessem todos os requisitos para o bem-estar do mesmo. A pesquisa e seleção de uma residência terapêutica por meio deste processo licitatório asseguram a contratação de uma instituição que atenda a critérios rigorosos de qualidade, segurança e ética. É fundamental que o local escolhido possua todas as licenças e autorizações necessárias, além de oferecer um ambiente seguro e adequado às necessidades do paciente. Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	59.473.639.0001/37	31/07/2026	.....
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	.....	.....	.....
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	8581.BED5.E6C9.9310	31/07/2026	27/01/2027
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	260140246138610	31/07/2026	29/12/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;			
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	66066343/2026	31/07/2026	27/01/2027
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026072807336399761480	31/07/2026	28/07/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 31/07/2026.

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Proc. Administrativo (Nota interna 05/08/2026 16:48) 12.835/2026

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2026 às 16:48:07

Prezado(a),

Com o objetivo de conferir maior celeridade aos procedimentos licitatórios e assegurar que a documentação seja devidamente assinada por meio de certificado digital ICP-Brasil, informamos que, a partir desta data, **este Departamento de Licitações passará a realizar a solicitação das assinaturas dos documentos pertinentes**.

Esclarecemos, contudo, que **a responsabilidade pelo acompanhamento e pela cobrança da efetiva assinatura dos documentos permanece sendo do servidor responsável pela instrução do respectivo processo**.

Os processos somente serão devolvidos à Secretaria requisitante para prosseguimento da instrução, inclusive para solicitação de dotação orçamentária, após a liberação deste Departamento. A medida visa evitar a sobreposição de etapas, o retrabalho decorrente do retorno de processos para conferência de assinaturas e a solicitação de assinaturas em documentos que ainda não correspondam à sua versão definitiva.

Por fim, reforçamos que nenhum processo será encaminhado à fase seguinte sem que todos os documentos que exijam assinatura estejam devidamente assinados e conferidos.

–

Lucas Alexsandro Garcia
Agente Administrativo

Compras e Licitações

Proc. Administrativo 6- 12.835/2026

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 05/08/2026 às 16:54:18

Solicita-se a gentileza de proceder à assinatura do(s) documento(s) constante(s) neste Despacho.

Atenção: quando a assinatura competir ao **Secretário Municipal**, esta deverá ser realizada **obrigatoriamente por meio de certificado digital ICP-Brasil**.

Atenciosamente,

_

Lucas Alexsandro Garcia
Agente Administrativo

Compras e Licitações

Anexos:

1_DFD_Acolhimento_J_P.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	06/08/2026 11:26:28	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7D54-064D-A1A3-9D5F**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 021/2025

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 98916-8813

1.Objeto: : Contratação de residência terapêutica para acolhimento ao paciente J.P.C, em face da determinação judicial proferida nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A contratação direta da clínica é essencial para atender à determinação judicial proferida nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina, que requisita a adoção de providências cabíveis para o acolhimento do paciente em residência terapêutica. O paciente necessita de acolhimento em uma instituição adequada para garantir o cuidado contínuo e especializado. A medida é imprescindível não apenas para assegurar a reabilitação do paciente e a manutenção de sua saúde e segurança, mas também para evitar o descumprimento da ordem judicial.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	**12**	**meses**	Contratação de instituição especializada para acolhimento do paciente J.P.C, 65 anos, diagnóstico de esquisofrenia, determinação judicial do Ministério Público.	**serviço**	**Continuado**

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: R$71.500,00

6. Prazo de entrega/execução: Imediato

7. Local de entrega/execução: Rua Concordia 316, Joinville - SC

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Adriana Moro, André Flores Agostini

OBSERVAÇÕES:

Mafra – SC, 30 de julho de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 7- 12.835/2026

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2026 às 16:54:56

Solicita-se a gentileza de proceder à assinatura do(s) documento(s) constante(s) neste processo.

Atenção: quando a assinatura competir ao **Secretário Municipal**, esta deverá ser realizada **obrigatoriamente por meio de certificado digital ICP-Brasil**.

Atenciosamente,

_

Lucas Alexsandro Garcia
Agente Administrativo

Compras e Licitações

Anexos:

4_Mapa_Comparativo_de_Precos_Contratacao_Direta_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	06/08/2026 11:27:33	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AAC0-267C-44C9-23E7**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO – Volta à Vida Espaço Terapêutico CNPJ: 59.473.639.0001/37	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO - JG Assistência em Geriatria CNPJ: 38.578.382/0001-08	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO – Casa de Apoio Viver Bem BG	4º VALOR PESQUISADO – Instituição Nova Esperança CNPJ 58.458.107/0001-68	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	12	meses	Contratação de instituição especializada para acolhimento do paciente J.P.C, 65 anos, diagnóstico de esquizofrenia, determinação judicial do Ministério Público.	Entrada R$5.500,00 + R$5.500,00 mensais	R$7.550,00	Não acolhe acima de 65 anos	R$7.100,00	**R$71.500,00**	**Volta à Vida Espaço Terapêutico CNPJ: 59.473.639.0001/37**
Valor Total anual:				R$71.500,00	R$90.600,00		R$85.200,00		

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos via e-mail e whatsapp e são de responsabilidade da Servidora Meriane do Rocio Portela, lotada na Secreta-ria Municipal de Saúde devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a fornecedores que atuam no ramo pertinente ao objeto da contratação, selecionados com base em sua capacidade de fornecimento, regular atuação no segmento e disponibilidade para atendimento das especificações técnicas exigidas. A escolha buscou assegurar a obtenção de cotações representativas dos preços praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e da vantajosidade para a Administração, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
2) Utilizou-se o método matemático do menor preço global com pesquisa direta com fornecedores devido a especificidade da contratação de internamento clínico de paciente.

Mafra – SC, 28 de julho de 2026.

De acordo,

Plínio Saldanha de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 8- 12.835/2026

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2026 às 16:55:18

Solicita-se a gentileza de proceder à assinatura do(s) documento(s) constante(s) neste processo.

Atenção: quando a assinatura competir ao **Secretário Municipal**, esta deverá ser realizada **obrigatoriamente por meio de certificado digital ICP-Brasil**.

Atenciosamente,

_

Lucas Alexsandro Garcia
Agente Administrativo

Compras e Licitações

Anexos:

2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_internacao_J_P.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	06/08/2026 11:27:39	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **200E-33CB-290C-9647**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 025/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de residência terapêutica para acolhimento ao paciente J.P.C, em face da determinação judicial proferida nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II – estimativa de despesa;*
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI – razão de escolha do contratado;*
> *VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento muni-cipal;*
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de San-ta Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

> *"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser*

fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R$71.500,00.

A contratação direta da clínica é essencial para atender à determinação judicial proferida no processo nº 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público e atualmente em situação de vulnerabilidade. O paciente necessita de acolhimento em uma instituição adequada para garantir o cuidado contínuo e especializado. A medida é imprescindível não apenas para assegurar a reabilitação do paciente e a manutenção de sua saúde e segurança, mas também para evitar o descumprimento da ordem judicial.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação nos fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 021/2026 de 23 de abril de 2026, no Estudo Técnico Preliminar (justifica-se a ausência abaixo) e no Termo de Referência nº 021/2026, de 23 de abril de 2026, anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º, e inciso III, art. 6º, do Decreto Municipal 5407/24, respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), entende-se não ser o caso de elaboração devido à natureza específica e singular da demanda. Trata-se da internação de um paciente com necessidades clínicas particulares, o que torna complexa a aplicação de um ETP genérico. Dessa forma, as características únicas do caso exigem uma análise direta e detalhada das necessidades do paciente, tornando a elaboração de um ETP menos adequada e eficaz.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha de Volta à Vida Espaço Terapêutico Ltda para a presente contratação direta fundamenta-se no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5407/24, considerando o valor total de R$71.500,00

A contratação se justifica pela necessidade de cumprimento da determinação judicial proferida no processo nº 09.2026.00002640-0 (Memorando 4.891/2026), pelo Ministério Público de Santa Catarina, que solicita o acolhimento do paciente J.P.C.

Os orçamentos foram coletados com outras duas empresas, sendo uma negativa pois não acolhe pacientes acima de 65 anos. Os dados foram devidamente tabulados, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 5410/24, refletindo o valor de mercado. Para assegurar a adequação do valor e garantir a transparência do processo, foram solicitados e obtidos três orçamentos de diferentes fornecedores, confirmando a conformidade e equidade no processo de contratação.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: Volta à Vida Espaço Terapêutico Ltda
CNPJ: 59.473.639.0001-37
ENDEREÇO: Rua Concórdia 316, Joinville - SC
VALOR TOTAL: R$71.500,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de refe-rência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios ele-trônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solici-tação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de men-sagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cota-ção. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não te-nham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antece-dência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa. A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se a pesquisa de preços, pois diante da especificidade do diagnóstico do paciente foi necessário selecionar as clínicas que oferecessem todos os requisitos para o bem-estar do mesmo. A pesquisa e seleção de uma residência terapêutica por meio deste processo licitatório asseguram a contratação de uma instituição que atenda a critérios rigorosos de qualidade, segurança e ética. É fundamental que o local escolhido possua todas as licenças e autorizações necessárias, além de oferecer um ambiente seguro e adequado às necessidades do paciente. Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	59.473.639.0001/37	31/07/2026	.....
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	.....	.....	.....
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	8581.BED5.E6C9.9310	31/07/2026	27/01/2027
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	260140246138610	31/07/2026	29/12/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;			
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	66066343/2026	31/07/2026	27/01/2027
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026072807336399761480	31/07/2026	28/07/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 31/07/2026.

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Proc. Administrativo 9- 12.835/2026

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2026 às 16:57:22

Solicita-se a gentileza de proceder à assinatura do(s) documento(s) constante(s) neste processo.

Atenção: quando a assinatura competir ao **Secretário Municipal**, esta deverá ser realizada **obrigatoriamente por meio de certificado digital ICP-Brasil**.

Atenciosamente,

_

Lucas Alexsandro Garcia
Agente Administrativo

Compras e Licitações

Anexos:

3_Termo_de_Referencia_J_P_C.docx
3_Termo_de_Referencia_J_P_C.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Meriane do Rocio Portela	06/08/2026 08:18:35	1Doc	MERIANE DO ROCIO PORTELA CPF 065.XXX.XXX-13
Plinio Saldanha de Oliveir...	06/08/2026 11:26:18	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...
Andre Flores Agostini	10/08/2026 13:28:28	1Doc	ANDRE FLORES AGOSTINI CPF 728.XXX.XXX-34
Adriana Moro	11/08/2026 11:15:55	1Doc	ADRIANA MORO CPF 040.XXX.XXX-25

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7E1F-2AED-ADED-DBB0**

Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de residência terapêutica para acolhimento ao paciente J.P.C, em face da determinação judicial proferida nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina. A contratação deverá ocorrer conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação de instituição especializada para acolhimento do paciente J.P.C, 65 anos, diagnóstico de esquisofrenia, determinação judicial do Ministério Público.	1 + 12	meses	R$5.500,00	R$71.500,00
				VALOR GLOBAL	**R$71.500,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

2.3 Determinação judicial proferida no nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação direta da clínica é essencial para atender à determinação judicial proferida nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina, que requisita a adoção de providências cabíveis para o acolhimento do paciente em residência terapêutica. O paciente necessita de acolhimento em uma instituição adequada para garantir o cuidado contínuo e especializado. A medida é imprescindível não apenas para assegurar a reabilitação do paciente e a manutenção de sua saúde e segurança, mas também para evitar o descumprimento da ordem judicial.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. **Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações fiscal, social e trabalhista, a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n.14.133/2021.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de forma integral e ininterrupta (24h) após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

7.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações, de forma integral e ininterrupta (24h) pela Contratada, pelo período de 12 (doze) meses de vigência.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados imediatamente após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Para a perfeita execução do objeto a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5. Acolher o usuário encaminhado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde de Mafra-SC.

7.6. Oferecer ambiente acolhedor e ter estrutura adequada e organizada para atender integralmente o paciente.

7.7. Oferecer espaço e ambiente para facilitar a acessibilidade dos usuários ao imóvel contendo: quartos, sala de estar, ambiente para refeições, banheiros adaptados, cozinha, área de serviço e área externa. Ambiente acolhedor e espaços reservados para manutenção da privacidade dos usuários e guarda de pertences pessoais de forma individualizada. O imóvel deverá estar adequado conforme as normas de acessibilidade vigentes.

7.8. Oferecer atendimento personalizado em pequenos grupos.

7.9. A Contratada deverá oferecer acolhimento integral e ininterrupto, bem como: alimentação, vestuário, espaços de referência, higienização, cuidados médicos incluindo medicamentos, fraldas se necessário, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.

7.10. Proporcionar acesso às demais políticas públicas como saúde, cultura, educação, a fim de possibilitar cuidados médicos especializados, odontológicos e psicológicos, atividades culturais/sociais, conforme a necessidade do usuário.

7.11. Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos familiares de origem e/ou vínculos afetivos do acolhido, salvo determinação judicial em contrário.

7.12. Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos comunitários.

7.13. Com vista no acompanhamento intersetorial o profissional de Serviço Social e/ou de Psicologia atuante na empresa contratada, precisa manter diálogo constante com a equipe técnica da saúde que encaminhou o usuário para o acolhimento.

7.14. Zelar pela proteção integral, segurança e a integridade física e emocional do acolhido.

7.15. Desenvolver habilidades e competências do usuário atendido.

7.16. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

7.17. Proporcionar acolhimento humanizado, escuta qualificado e encaminhamentos psicossociais que favoreçam a redução de danos da violência / violação sofrida.

7.18. Garantir o direito e o acesso a atividades, segundo as necessidades, interesses e possibilidades do acolhido, com liberdade de crença e religião.

7.19. Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

7.20. Solicitar a readequação do grau de dependência do usuário, quando necessário, por técnicos devidamente habilitados, com apresentação de documentos hábeis e relatório técnico fundamentado.

7.21. Em caso de falecimento, de forma articulada com a família (se houver) e equipe técnica da Secretaria de Saúde em todas as fases dos procedimentos: providenciar laudo para emissão da certidão de óbito, emissão da certidão de óbito e demais documentos

necessários; promover toda a articulação necessária para conservação do corpo até a efetivação do translado (se houver necessidade de translado); fornecer à Secretaria de Saúde cópia da certidão de óbito.

7.22. A contratada ficará obrigada a enviar a nota fiscal no último dia útil de cada mês e de acordo com a nota de empenho do período a que se refere o acolhimento. A contratada durante o período de vigência do contrato deverá manter alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente.

7.23. Comunicar a equipe técnica da Saúde toda e qualquer intercorrência que diz respeito às condições de saúde, alterações comportamentais, acidentes, ou qualquer fato de relevância;

7.24. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços ao Município.

7.25. Oferecer atendimento adequado às necessidades, atendimento médico, refeições adequadas e condições de higiene e limpeza, conforme determina a legislação sobre o assunto, especialmente a Resolução RDC n° 283/2005 – ANVISA.

7.26. É de responsabilidade integral da Contratada, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7.27. Expedir e Armazenar relatório com os dados pessoais do paciente, laudo médico, atendendo, rigorosamente, as exigências da Resolução RDC n° 283/2005 – ANVISA.

7.28. Organizar e manter atualizados e com fácil acesso os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada o a servidora Adriana Moro, como fiscal de contratos, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.10. Fica designada o servidor André Flores Agostini, como fiscal de contratos substituto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matricula n°254136001, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo? (x) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a): Meriane do Rocio Portela.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

1) o número da licitação; e,

2) o número da ordem de compra.

3) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/ Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária que será informada nos autos do processo pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a

responsabilidade.

Elaborado e aprovado em: 23/04/2026

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Adriana Moro
Fiscal de Contratos

Andre Flores Agostini
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 10- 12.835/2026

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Meriane P.

Data: 11/08/2026 às 15:40:24

Prezada Meriane do Rocio Portela - PMM-SMS-DS-SS-CC,

O processo encontra-se devidamente instruído e assinado.

Devolvo o processo para prosseguimento, favor solicitar fonte/dotação.

Atte.

–

Lucas Alexsandro Garcia
Agente Administrativo

Compras e Licitações

Proc. Administrativo 11- 12.835/2026

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-SCA

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 12/08/2026 às 08:22:48

Senhor(a) Secretário(a),

Solicito dotação orçamentária contratação de residência terapêutica para acolhimento ao paciente J.P.C, em face da determinação judicial proferida nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina, na modalidade contratação direta, no valor total de R$71.500,00, conforme anexos desta Requisição de Compra.

Atenciosamente,

_

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Proc. Administrativo 12- 12.835/2026

De: JOACIR I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SMS - Execução Orçamentária e Financeira - Saúde

Data: 12/08/2026 às 09:37:52

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

_

Joacir Ientz
Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo (Nota interna 12/08/2026 10:01) 12.835/2026

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-SCA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/08/2026 às 10:01:39

Prezados,

Solicitamos urgência no processo, por gentileza, considerando o despacho em anexo.

Atenciossamente,

_

Meriane do Rocio Portela
Gerente de Administração e Controle

Anexos:

despacho.pdf

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Mafra

Av. Cel. José Severiano Maia, 863 - Bairro: Buenos Aires - CEP: 89300-330 - Fone: (47) 3130-8312 - Email: mafra.civel2@tjsc.jus.br

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5003411-86.2026.8.24.0041/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RÉU: MUNICÍPIO DE MAFRA/SC

DESPACHO/DECISÃO

O requerido informou que ainda não promoveu o acolhimento de José Pedro Costin em residência terapêutica, conforme determinado em decisão ao evento 3, alegando entraves administrativos relacionados ao procedimento de contratação do serviço (evento 18, PET1).

A justificativa apresentada demonstra a adoção de algumas providências pelo ente público, especialmente a realização de procedimento licitatório e a tentativa de contratação de instituição situada em localidade mais adequada à manutenção mínima dos vínculos do assistido.

Contudo, não são suficientes para afastar a urgência da medida nem para considerar cumprida a tutela deferida, sobretudo porque o próprio Município havia informado o reagendamento do transporte para 03/08/2026, sem que, até o momento, tenha sido comprovado nos autos o efetivo acolhimento do assistido ou indicada a instituição responsável.

Ressalto que a decisão do evento 3 foi proferida diante de situação concreta de vulnerabilidade social e de saúde, posteriormente reforçada pelo estudo social ao evento 13, no qual se consignou que José Pedro permanece em contexto de cuidados insuficientes, com risco agravado pelas baixas temperaturas e pela possibilidade de não receber socorro em tempo adequado.

Assim, embora os entraves administrativos possam justificar a não aplicação imediata de medida mais gravosa, não autorizam a postergação indefinida do cumprimento da ordem judicial.

Ante o exposto, intime-se o Município de Mafra, com urgência, para que, no prazo improrrogável de 5 dias, comprove o efetivo acolhimento de José Pedro Costin em residência terapêutica/inclusiva ou, se ainda não realizado, informe de forma objetiva: a instituição já definida, o endereço completo, o responsável técnico, a data e o horário do acolhimento, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias.

Advirta-se que o descumprimento injustificado da presente determinação ensejará a adoção imediata das medidas coercitivas já fixadas na decisão ao evento 3, inclusive sequestro/bloqueio de valores públicos suficientes à contratação direta do serviço necessário ao acolhimento, sem prejuízo da imposição de multa diária e de comunicação ao Ministério Público para apuração de eventual responsabilidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Cível da Comarca de Mafra

Oficie-se em resposta ao pedido de informações ao evento 12, OFIC2 informando que a tutela de urgência foi deferida ao evento 3, com determinação de acolhimento de José Pedro Costin em residência terapêutica/inclusiva, mas que, até o presente momento, não houve comprovação do efetivo ingresso em instituição acolhedora, razão pela qual ainda não é possível fornecer os dados identificadores da entidade.

Encaminhe-se cópia da decisão ao evento 3 e da presente decisão.

Após o decurso do prazo acima, certifique-se imediatamente o cumprimento ou o silêncio do Município.

Intime-se, ainda, o Ministério Público para manifestação sobre a contestação ao evento 19, no prazo legal.

Cumpra-se com urgência.

Documento eletrônico assinado por **YURI LORENTZ VIOLANTE FRADE, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310099836862v4** e do código CRC **a7aa8354**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): YURI LORENTZ VIOLANTE FRADE
Data e Hora: 10/08/2026, às 14:26:54

5003411-86.2026.8.24.0041 **310099836862 .V4**

Proc. Administrativo 13- 12.835/2026

De: Evaldo N. - PMM-SFP-DEO-EOF-SMS

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 12/08/2026 às 14:23:11

DOTAÇÃO: 189

VALOR ORÇAMENTÁRIO LIBERADO:R$ 29.791,67 (bloqueio estimado para 5 meses restantes de 2026),

FONTE: 15001002

CONTA PAGADORA: 36222-0 ou 575215227-1

BLOQUEIO: 2042186

ESPÉCIE DE EMPENHO: Global

Atenciosamente,

_

Evaldo Luckow Neto
Contador

Proc. Administrativo 14- 12.835/2026

De: Carolina C. - PMM-SMS

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 12/08/2026 às 14:32:25

Prezado Secretário,

Segue para análise e prosseguimento. Peço urgência na questão, por se tratar de prazo judicial.

Atenciosamente,

_

Carolina Clemente

Subdiretora de Saúde

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	12/08/2026 15:48:11	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C430-87CA-EC95-9BC6**

Proc. Administrativo 15- 12.835/2026

De: ANDRE H. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 13/08/2026 às 11:39:39

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

At.te.

–

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 16- 12.835/2026

De: Micheli P. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 13/08/2026 às 14:54:29

Prezado(a),

Segue para início de processo licitatório. Caso haja qualquer inconsistência, favor retornar aos responsáveis.

Atenciosamente.

–

Micheli Balan de Paula
Subdiretora Interina de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 13.616/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C JULIO Z.

Data: 13/08/2026 às 16:53:01

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Para: Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Sr. Procurador,

Encaminho para análise e emissão de parecer o **Processo de Dispensa nº 070**, referente à contratação por **dispensa**, fundamentada no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é **contratação de residência terapêutica para acolhimento ao paciente J.P.C, em face da determinação judicial.**

Solicito manifestação quanto à viabilidade da aplicação do dispositivo legal indicado para a presente contratação. Caso não seja possível a adoção do fundamento proposto, peço a indicação do procedimento adequado a ser seguido pela Secretaria.

Valor estimado da aquisição: R$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

–

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

De: JULIO Z. - PMM-PGM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda - A/C Fernanda M.

Data: 17/08/2026 às 16:02:18

Processo Administrativo nº: 134/2026

Dispensa de Licitação nº: 070/2026

Interessado: Secretaria Municipal / Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação (Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021) – Cumprimento de Ordem Judicial

1. Relatório

Trata-se de expediente encaminhado a esta Procuradoria Jurídica visando à análise e emissão de parecer acerca de processo de dispensa de licitação fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da contratação consiste na locação/prestação de serviços de residência terapêutica para acolhimento ao paciente J.P.C., em estrito cumprimento a determinação judicial. O valor estimado da contratação é de R$ 71.500,00.

A consulente requer manifestação sobre a legalidade da medida, especialmente diante do valor estimado em comparação aos limites financeiros previstos na legislação de regência para hipóteses gerais de dispensa.

2. Fundamentação Jurídica

2.1. Da Dispensa de Licitação por Emergência ou Calamidade (Art. 75, VIII)

O art. 75, inciso VIII, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) autoriza a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emerg??encial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data do evento emergencial ou calamitoso, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresas já encarregadas do atendimento do situação ou de suas parceiras;"

2.2. Da Supremacia da Ordem Judicial e do Direito à Saúde

O caso em tela não se ampara apenas na discricionariedade administrativa ordinária, mas decorre de comando jurisdicional cogente. O direito à saúde e à vida são garantias fundamentais de eficácia imediata (arts. 5º e 196 da Constituição Federal).

A jurisprudência dos Tribunais pátrios e os entendimentos dos Tribunais de Contas são pacíficos no sentido de que o cumprimento de ordem judicial se sobrepõe a óbices burocráticos.

A autoridade administrativa não possui margem de discricionariedade para descumprir decisões proferidas pelo Poder Judiciário sob a alegação de incompatibilidade financeira ou procedimental, incorrendo em crime de desobediência e ato de improbidade administrativa em caso de omissão.

2.3. Da Superação do Limite de Valor em Razão da Ordem Judicial

Cumpre destacar que os limites financeiros previstos no caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (para compras e serviços em geral) aplicam-se às hipóteses de dispensa em razão do valor (incisos I e II). No entanto, o inciso VIII (emergência/urgência para atendimento de situação que comprometa a segurança de pessoas) e, sobretudo, a necessidade de cumprimento de decisão judicial, constituem fundamentos autônomos que legitimam a contratação direta independentemente de teto financeiro estrito, desde que estritamente limitados ao atendimento da ordem emanada.

3. Conclusão

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à viabilidade jurídica da contratação por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cravada na imperatividade do cumprimento da ordem judicial protetiva à saúde do paciente J.P.C., restando superado o limite de valor ordinário ante a natureza cogente da determinação jurisdicional.

_

Julio Cezar Zanella
Procurador-Geral

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JULIO CEZAR ZANELLA	17/08/2026 16:02:49	1Doc	JULIO CEZAR ZANELLA CPF 486.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C5EA-06A5-1DC5-BA0A**

Proc. Administrativo 2- 13.616/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 17/08/2026 às 16:59:41

Prezados,

Segue anexo pedido de autorização para abertura de licitação.

Atenciosamente,

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Autorizacao_de_abertura_Autoridade_Competente.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carlos Alberto Nitz	18/08/2026 08:00:11	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15
ANDRE RAFAEL HACK	19/08/2026 08:31:05	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **89AB-7BD4-2C92-E8B6**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: *www.mafra.sc.gov.br* , e-mail: *administracao@mafra.sc.gov.br*

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmo. Sr.
CARLOS ALBERTO NITZ
MD. Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Vimos, por meio deste, solicitar a autorização para a realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, visando à **Contratação de residência terapêutica para acolhimento ao paciente J.P.C, em face da determinação judicial.**.

Processo Licitatório nº 134/2026
Dispensa nº 070/2026 - DISP

Valor estimado: **R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)**.

Mafra/ SC, **na data da assinatura digital**.

Respeitosamente,

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

De acordo,

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 3- 13.616/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 19/08/2026 às 11:17:49

Prezado Senhor.

Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2026.

Atenciosamente

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

AVISO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_DISP_070_2026_Internamento.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carlos Alberto Nitz	19/08/2026 13:25:58	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7D0E-6DC7-5A86-9F0C**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Aviso de Dispensa

Processo Administrativo n° 134/2026

Dispensa Nº 070/2026 - DISP

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Contratada: ESPACO TERAPEUTICO VOLTA A VIDA LTDA (59.473.639/0001-37)

Objeto: Contratação de residência terapêutica para acolhimento ao paciente J.P.C, em face da determinação judicial.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Justificativa: A contratação direta da clínica é essencial para atender à determinação judicial proferida nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina, que requisita a adoção de providências cabíveis para o acolhimento do paciente em residência terapêutica. O paciente necessita de acolhimento em uma instituição adequada para garantir o cuidado contínuo e especializado.

Valor Total: R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)

Despacho Final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas no referido processo, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra/SC, 18 de agosto de 2026 .

CARLOS ALBERTO NITZ
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Administrativo 4- 13.616/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 20/08/2026 às 09:27:26

Setores (CC):

PMM-PGM, PMM-ADV-ADM

Prezado,

Encaminham-se a minuta do contrato para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

–

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

MODELO___Contrato_DISP_070_2026.pdf

Dispensa nº 070/2026 - DISP
Processo Administrativo nº 134/2026

MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº..../2026

Validade do Contrato: XX/XX/2027

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC E A EMPRESA ESPACO TERAPEUTICO VOLTA A VIDA LTDA

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Mafra**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Gabriel Dequech, nº 220, Centro I Baixada, Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 10.491.693/0001-16, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu(a) <SEM_VALOR>, o(a) Sr(a). **PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA**, e de outro lado à empresa **ESPACO TERAPEUTICO VOLTA A VIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Rua Concórdia, N. 316, Bairro Anita Garibaldi, inscrita no CNPJ sob nº 59.473.639/0001-37, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DEMÉTRIO JUNIOR**, inscrita no CPF sob o nº XXX.927.069-XX, e-mail: voltaavida2025@gmail.com, e telefone (47)989285802, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo Termo de Referência e eventuais anexos da **Dispensa nº 070/2026 - DISP - Processo Administrativo nº 134/2026**, que originou o presente instrumento e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto deste é a **Contratação de residência terapêutica para acolhimento ao paciente J.P.C, em face da determinação judicial.**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e eventuais anexos do processo administrativo.
1.2 O CONTRATADO participou do processo de inexigibilidade, e conforme disposto no Termo de Referência, eventuais anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item adjudicado:

Item	Material/Serviço	Un. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	109651 - Contratação de instituição especializada para acolhimento do paciente J.P.C, 65 anos, diagnóstico de esquisofrenia, determinação judicial do Ministério Público	Mês	13	5.500,00	71.500,00
				Total Geral	**71.500,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto este contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO**.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Termo de Referência;

3.1.2 A Proposta do CONTRATADO;

3.1.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2 A formalização de contrato presume que o CONTRATADO**:**

3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;

3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de**12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogável, quando cabível, nos termos da lei.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela CONTRATANTE, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2025 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Termo de Referência e eventuais anexos.

5.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

5.3 O objeto será recebidos provisoriamente, no prazo definido no Termo de Referência, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4 O gestor do contrato verificará se o CONTRATADO mantém as condições de habilitação.

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, eventuais anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.6 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Termo de Referência.
5.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, eventuais anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5.9 Os itens serão recebidos definitivamente, no prazo definido no Termo de Referência, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
5.9.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.
5.9.2 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1 Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE
7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.
7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.
7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e eventuais anexos: às normas do CONTRATANTE**,** ABNT, recomendações dos fabricantes e demais normas e regulamentos cabíveis.
7.5 O CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.
8.2 O CONTRATADO somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.
8.3 O CONTRATADO emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.
8.4 O Município efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto**.**

8.4.1 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.
8.4.2 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.
8.4.3 No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:
a) o número da inexigibilidade; e,
b) o número da ordem de compra.
c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).
8.4.5 A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.
8.4.6 A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.
8.4.7 A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.
8.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADO e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.
8.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
8.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
8.8 O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00026438, assim apurado:
I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS
9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo.
9.1.1 Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data do **Mapa Comparativo de Preços (28/07/2026)**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
9.6 A **revisão de preços** será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.
9.7. O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 dias úteis,** e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
9.8. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
9.9. A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o CONTRATADO promover a complementação da garantia, no prazo de **05 dias úteis.**
9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas eventualmente estabelecidas no Termo de Referência:
10.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;
10.1.2 A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor indicado no Documento de Formalização da Demanda, o qual subscreve o presente instrumento, competindo-lhe acompanhar a execução contratual quanto aos seus aspectos administrativos, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 5.405/2024.
10.1.3 O substituto do fiscal de contrato será o servidor indicado no Documento de Formalização da Demanda, o qual subscreve o presente instrumento, cabendo-lhe exercer as atribuições previstas na cláusula anterior nos impedimentos ou afastamentos do titular, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 5.405/2024.
10.1.4 A gestão do contrato será exercida pelo servidor indicado no Documento de Formalização da Demanda e signatário do presente instrumento, competindo-lhe coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização contratual e adotar as providências necessárias ao atendimento da finalidade da Administração, nos termos do art. 10º do Decreto Municipal nº 5.405/2024.
10.1.5 Caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;
10.1.6 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
10.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.8 Documentar e notificar o CONTRATADO, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
10.1.9 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
10.1.10 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Termo de Referência e eventuais anexos;
10.1.11 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.12 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
10.1.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.1.14 Responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo fixado, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.15 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.1.16 Providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
10.1.17 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) CONTRATADO(S), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO, além daquelas eventualmente estabelecidas no Termo de Referência:
11.1.1 assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, eventuais anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados;
11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

11.1.9 observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
11.1.10 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
11.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
11.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
11.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
11.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
11.1.17 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
11.1.18 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
11.1.19 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e eventuais anexos, no prazo determinado;
11.1.20 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
11.1.21 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
11.1.22 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
11.1.23 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
11.1.24 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
11.1.25 comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços;
11.1.26 acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.1.27 paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.28 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.29 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
11.1.30 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
11.1.31 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.1.32 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
11.1.33 em tudo agir de acordo com as diretrizes da CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.5 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.6 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.7 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não será exigida garantia de execução do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência: quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as **medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.**

15.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.5 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.5.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.6 O contrato ainda poderá ser extinto:
15.6.1. caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
15.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
15.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.7.3 Indenizações e multas.
15.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
15.9 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).
15.10 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no Exercício:

189 - 2 . 16001 . 10 . 122 . 66 . 2.2439 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
17.1 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO
18.1 O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado de Santa Catarina.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE
20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES
21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra/SC, ... de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO NITZ	**FRANCISCO DE ASSIS DEMÉTRIO JUNIOR**
Prefeito de Mafra	ESPAÇO TERAPÊUTICO VOLTA A VIDA LTDA

CONTRATADA

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

MERIANE DO ROCIO PORTELA
Gestora do Contrato

ADRIANA MORO
Fiscal do Contrato

ANDRÉ FLORES AGOSTINI
Fiscal do Contrato Substituto

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos
PAULO PARDAUIL RODRIGUES
OAB/SC 74.303

Proc. Administrativo 5- 13.616/2026

De: JULIO Z. - PMM-PGM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda - A/C Fernanda M.

Data: 20/08/2026 às 14:12:01

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM, PMM-ADV-ADM

Segue Parecer.

–

Julio Cezar Zanella
Procurador-Geral

Anexos:

Parecer_220_Inexigibilidade_de_Licitacao_n_070_2026_DISP.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
JULIO CEZAR ZANELLA	20/08/2026 14:12:28	1Doc	JULIO CEZAR ZANELLA CPF 486.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **15E0-6B00-93AC-E397**

PARECER JURÍDICO 220/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 134/2026

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 070/2026 - DISP

INTERESSADOS: Fundo Municipal de Saúde de Mafra / SC e Espaço Terapêutico Volta a Vida Ltda.

OBJETO: Análise jurídica da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços de acolhimento institucional em residência terapêutica em cumprimento a ordem judicial.

I. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Procuradoria Jurídica a minuta de Contrato de Prestação de Serviços decorrente do Processo Administrativo nº 134/2026.

O ajuste tem por finalidade a contratação de instituição especializada em residência terapêutica para acolhimento do paciente J.P.C. (65 anos, diagnóstico de esquizofrenia), em razão de determinação judicial oriunda do Ministério Público. A contratação prevê o fornecimento de serviços por 13 (treze) meses, perfazendo o valor global de R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

A instrução documental e as cláusulas contratuais foram formuladas com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

II. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE CONTRATUAL

A análise jurídica restringe-se aos aspectos formais e legais do instrumento contratual submetido ao exame.

1. Regularidade e Vinculação ao Processo Administrativo

A minuta contratual atende rigorosamente aos preceitos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021. Há perfeita vinculação ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, com a caracterização precisa do objeto, valores unitários e globais, bem como os deveres inerentes à prestação dos serviços.

2. Cláusulas Obrigatórias e Conformidade Legal

Verifica-se que a minuta contempla todas as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, destacando-se:

- Objeto e Valor: Definição clara do quantitativo, especificação do acolhimento e valor estipulado dentro dos parâmetros do mercado e da cobertura integral das despesas diretas e indiretas (Cláusulas Primeira e Segunda);
- Execução e Recebimento: Previsão dos procedimentos detalhados para o recebimento provisório e definitivo pelo fiscal do contrato (Cláusula Quinta);
- Pagamento e Manutenção das Condições de Habilitação: Condicionamento do pagamento à comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, incluindo a retenção tributária e acompanhamento das obrigações (Cláusula Oitava);
- Reajuste e Equilíbrio Econômico-Financeiro: Previsão de reajustamento com base no IPCA e regramento para revisão e repactuação conforme ditames legais (Cláusula Nona);
- Sanções e Extinção Contratual: Disciplina adequada do contraditório, ampla defesa, gradação das penalidades e hipóteses legais de rescisão/extinção (Cláusulas Décima Quarta e Décima Quinta);
- Proteção de Dados e Integridade: Inclusão de estipulações expressas para cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e combate a práticas fraudulentas e de corrupção (Cláusulas Décima Segunda e Décima Oitava).

3. Dotação Orçamentária e Publicidade

O instrumento indica a devida dotação orçamentária para suportar a despesa no exercício corrente (Cláusula Décima Sexta) e estabelece a obrigatoriedade de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio oficial, garantindo a transparência exigida pelos arts. 94 da Lei nº 14.133/2021 e 8º da Lei nº 12.527/2011 (Cláusula Vigésima).

Constata-se que todos os requisitos legais e formais foram devidamente preenchidos, estando a minuta apta a produzir seus regulares efeitos jurídicos.

III. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando que a minuta contratual preenche integralmente os requisitos formais e materiais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO E ASSINATURA DA MINUTA DO CONTRATO, sem ressalvas ou recomendações.

É o parecer.

Mafra/SC, 20 de agosto de 2026.

JULIO CEZAR ZANELLA

Procuradoria Jurídica do Município

Proc. Administrativo 6- 13.616/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C Carlos N.

Data: 21/08/2026 às 16:32:00

Prezado Senhor Prefeito,

Solicito Vossa assinatura no Termo de Homologação

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Termo_de_Homologacao_Disp__070_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carlos Alberto Nitz	26/08/2026 08:17:53	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **76A5-5035-4E0C-32ED**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: *www.mafra.sc.gov.br* , e-mail: *administracao@mafra.sc.gov.br*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial as previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e/ou pelo(a) Agente de Contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação, nos seguintes termos:

Dispensa nº **070/2026 - DISP**
Processo Licitatório nº **134/2026**
Objeto da Licitação: **Contratação de residência terapêutica para acolhimento ao paciente J.P.C, em face da determinação judicial.**

Data da Homologação: **19/08/2026**

Fornecedores e itens declarados Adjudicados:

14865 - ESPACO TERAPEUTICO VOLTA A VIDA LTDA (59.473.639/0001-37)

Item	Material/Serviço	Un. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	109651 - Contratação de instituição especializada para acolhimento do paciente J.P.C, 65 anos, diagnóstico de esquisofrenia, determinação judicial do Ministério Público	Mês		13	5.500,00	71.500,00
					Total (R$):	71.500,00

Mafra/SC, 19/08/2026

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 7- 13.616/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 21/08/2026 às 16:33:15

Publicação da dispensa:

- PNCP;

- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC);

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf
Publicacao_DOM.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 070 - DISP/2026

Última atualização 21/08/2026

Local: Mafra/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade compradora:** 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10491693000116-1-000021/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de residência terapêutica para acolhimento ao paciente J.P.C, em face da determinação judicial.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 71.500,00	R$ 71.500,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Contratação de instituição especializada para acolhimento do paciente J.P.C, 65 anos, diagnóstico de esquisofrenia, determinação judicial do Ministério Público	13	R$ 5.500,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 21 de agosto de 2026 às 15:40, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8636759: AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2026 DISPENSA Nº 070/2026 - DISP

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Mafra

MUNICÍPIO

Mafra

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8636759

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Aviso de Dispensa

Processo Administrativo n° 134/2026

Dispensa N° 070/2026 - DISP

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Contratada: ESPACO TERAPEUTICO VOLTA A VIDA LTDA (59.473.639/0001-37)

Objeto: Contratação de residência terapêutica para acolhimento ao paciente J.P.C, em face da determinação judicial.

Fundamento Legal: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 e no art. 2° do Decreto Municipal 5407/24.

Justificativa: A contratação direta da clínica é essencial para atender à determinação judicial proferida nos autos SIG 09.2026.00002640-0 pelo Ministério Público de Santa Catarina, que requisita a adoção de providências cabíveis para o acolhimento do paciente em residência terapêutica. O paciente necessita de acolhimento em uma instituição adequada para garantir o cuidado contínuo e especializado.

Valor Total: R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)

Despacho Final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas no referido processo, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2° do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra/SC, 18 de agosto de 2026 .

CARLOS ALBERTO NITZ
PREFEITO MUNICIPAL